



## DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025/FMC

## FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

### SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

#### CARNAVAL 2025

Edital nº 01/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música, Teatro e Dança para participação na programação do Carnaval 2025. O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público que será realizado, de 07 a 13 de fevereiro de 2025, processo de inscrição para seleção de apresentações musicais, de teatro e dança para participação na programação do Carnaval 2025 do Município de Guaxupé.

O presente edital foi elaborado com base na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e na Lei nº Lei nº 2.874, 26 de agosto de 2021, que “Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Guaxupé, MG e dá outras providências”.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta as inscrições, seleção e habilitação dos participantes e o funcionamento do Carnaval 2025 no Município de Guaxupé.

1.2 Através dele serão selecionadas propostas culturais nos segmentos de espetáculos musicais, de teatro e dança, que poderão ser apoiadas de forma parcial ou integral, conforme categorias descritas no Anexo I, que acontecerão no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 como parte das festividades carnavalescas a serem realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

1.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

1.4 Em caso de utilização de recursos de outras fontes, conforme especificado no item 1.3, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentados na planilha orçamentária da prestação de contas, acompanhado da relação de quais itens foram custeados com esse recurso.

#### 2. OBJETO

O projeto Carnaval 2025 tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

#### 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) dividido entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste edital.



3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, que indicará pessoa física membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo participantes deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.2 Para categoria de Dança o proponente poderá ser pessoa física individual, que será responsável pela seleção dos demais dançarinos.

4.3 – Grupo ou coletivo cultural, bem como pessoas físicas da categoria de Dança, que desenvolvam trabalhos culturais na categoria pretendida há, pelo menos, um ano comprovado no Município de Guaxupé. O proponente representante de grupo deverá comprovar que todo o grupo atua e desenvolveu no último ano no Município de Guaxupé atividades na área pretendida.

4.4 O proponente deve residir no Município de Guaxupé há pelo menos 01 (um) ano. Comprovar por meio da apresentação de contas relativas à residência, declarações ou contratos de locação de imóvel.

4.5 Cada grupo ou coletivo poderá ter em sua composição até 40% de seus componentes que não comprovem residência no município de Guaxupé.

4.6 O proponente é a pessoa física responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, “a” da Lei nº14.903/2024.

4.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação cultural.

4.8 O Anexo I, Categoria Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - proponente individual, exceto no caso da categoria Dança;

III - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo nos segmentos: música, teatro e dança;

IV - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Não serão aceitos projetos de pessoas jurídicas, de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo.

5.4 Não serão aceitos projetos de grupos formados apenas para concorrência deste Edital, exceto no caso da Categoria Dança.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.5, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2025.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente poderá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.5, de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br)

7.2 No caso da opção pelo formato físico, a entrega da documentação deve ser feita dentro de envelope acompanhado do Protocolo de Entrega, Anexo III.

7.3 No caso da opção de entrega via e-mail, os documentos devem ser digitalizados individualmente, em arquivo PDF, devidamente nomeados e numerados de acordo com a sequência de documentos descritos no item 7.5. Os documentos no formato de foto não serão aceitos. Obs. Após o recebimento da documentação a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará no mesmo e-mail o Protocolo de Entrega da documentação, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento deste protocolo.

7.4 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido, 07 a 13 de fevereiro de 2025, sendo o horário das 16h do dia 13 de fevereiro o prazo máximo para inscrição, tanto para o formato físico quanto para a inscrição por e-mail.

7.5 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Declaração assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo indicando o membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente, Anexo II.
- b) Formulário de inscrição, Anexo IV, que constitui o Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.



- b.1) O formulário, disponível no portal da Prefeitura de Guaxupé no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;
- b.2) O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;
- c) Currículo do proponente;
- d) Cópia legível dos documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH;
- e) Minicurrículo dos integrantes do projeto;
- f) Documento de comprovação do início de atuação do grupo/coletivo na área pretendida, devidamente datado: release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas, dentre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do tempo de atuação.
- g) Documentos relacionados à comprovação de atuação geral do grupo na categoria cultural em que o projeto será inscrito: release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas, dentre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Comprovante de residência do proponente, e para comprovação do disposto no item 4.5 deste edital, dos demais integrantes do grupo cultural, nos casos aplicáveis, por meio da apresentação de contas relativas à residência, declaração assinada pelo agente cultural ou contratos de locação de imóvel. Obs. No caso das contas relativas à residência no Município de Guaxupé, uma deve ser de no máximo 30 dias e outra que comprove residência há mais de 1 (um) ano, podendo a mesma estar no nome de cônjuge ou pais, perante apresentação de certidão de casamento ou RG do proponente.
- i) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- j) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- k) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
- l) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/>
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- n) No caso de grupos ou coletivos que já participaram de editais anteriores deverá ser apresentada cópia legível do Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado.
- o) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.



7.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por qualquer falha em questões relacionadas à inscrição, inclusive quando se opte pelo formato eletrônico.

7.8 Cada Proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.9 O proponente e todos os componentes participantes do projeto somente podem participar de no máximo 2 (dois) projetos deste Edital, exceto para a Categoria Dança e Teatro em que os participantes e proponente podem participar de apenas 1 projeto.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.13 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 7.5, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Plano de trabalho, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso recebido.

8.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de seleção dos projetos.

8.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.5 Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Carnaval 2025, tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

8.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.



## 9. CONTRAPARTIDA

9.1 Atendendo ao Projeto “Carnaval 2025”, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.

9.2 A contrapartida deverá ser realizada no prazo de 01 (um) ano, a contar após a prestação de contas.

9.3 Poderá haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o grupo ou coletivo será penalizado com a não participação do próximo edital de mesma natureza.

## 10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais, formada por pareceristas terceirizados contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não residentes no Município de Guaxupé, MG.

10.2 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:

10.4.1 Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais segundo os critérios de avaliação previstos neste Edital no item 10.9.

10.4.2 Habilitação dos agentes culturais que tiveram os projetos selecionados, por meio da documentação apresentada conforme o item 7.5.

10.5 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais que deverão ser apresentados e analisados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme anexo VIII.

10.6 Os recursos poderão ser apresentados de forma física, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br)

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no portal oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



10.9 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	Descrição	Pontuação			
		Mínimo de 01 ano	De 02 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Mais de 10 anos
01	<u>Tempo de Atuação e Experiência e Qualificação do grupo e de seus integrantes.</u>  Potencial do grupo para realizar o projeto apresentado, e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo do proponente e minicurrículo dos demais integrantes, bem como documentos comprobatórios na Categoria Cultural pretendida.	10	20	30	40
		Experiência e Qualificação do grupo e seus integrantes  Até 10 pontos			
2	<u>Qualidade artística do trabalho: Conceito e conteúdo do projeto.</u>  Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.	Atende minimamente o critério  10	Atende satisfatoriamente o critério  20	Atende plenamente o critério  30	
3	<u>Viabilidade Orçamentária</u>  Análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e sua coerência.	Atende minimamente o critério  5	Atende satisfatoriamente o critério  10	Atende plenamente o critério  20	

10.10 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

10.11 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

10.12 Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

10.13 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no Item 1;
- b) obtiver maior nota no item 2;
- c) obtiver maior nota no item 3;



## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DENTRO DAS PRÓPRIAS CATEGORIAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão devidamente remanejados dentro da própria categoria, conforme Anexo I.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Finalizada a fase de análise e seleção do projeto, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 No ato da assinatura do Termo, caso o grupo ou coletivo tenha em sua composição menores de dezoito anos, o proponente deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datada e assinada, conforme Anexo VI.

12.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, em parcela única, os recursos na conta bancária informada conforme item 7.5.

12.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13.2 - O não envio das informações no plano de trabalho prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

13.3 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

13.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

## **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo V.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no período de 05 a 14 de março de 2025.



14.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que poderá contar com a participação de pareceristas externos para avaliação do cumprimento dos objetos das propostas culturais apresentadas, devendo-se emitir Parecer de Regularidade, que será indispensável para a participação em futuros editais.

14.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br) e nos telefones (35)3559-1081/(35)(9)9979-9168, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

15.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias Culturais

Anexo II - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo III - Protocolo de entrega da documentação

Anexo IV - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo V - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VIII – Solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Avaliação



## 16. Cronograma

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	07/02/2025
Inscrições dos projetos.	07 a 13/02/2025
Análise dos projetos e habilitação dos agentes culturais pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais.	14 e 17/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar.	18/02/2025
Apresentação de Recurso e Análise pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais.	19 a 21/02/2025
Divulgação do Resultado Final no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	24/02/2025
Reunião para Assinatura dos Termos.	25/02/2024
Liberação do recurso em parcela única.	A partir de 27/02/2025
Execução do Projeto	28/02/2025 a 04/03/2025
Monitoramento e Avaliação dos Resultados	
Entrega do Relatório de Execução do Objeto por parte do agente cultural.	05 a 14/03/2025
Análise do Relatório de Execução do Objeto e emissão dos Pareceres de Regularidade.	17/03/2025 a 21/03/2025
Retirada dos pareceres pelo agente cultural na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	24 a 28/03/2025

Guaxupé/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Cassiano da Silva  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.



**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO, FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO**  
**CATEGORIAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para música;
- b) R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para teatro;
- c) R\$5.000,00 (cinco mil reais) para dança;

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1 MÚSICA**

**a) Banda / Grupo Musical**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância musical carnavalesca. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas, sendo que cada grupo selecionado fará uma única apresentação de no mínimo de 2h. O selecionado se apresentará no período da noite, em horário e dia a ser combinado em comum acordo com a organização do evento. A apresentação será realizada no palco principal localizado na Av. Conde Ribeiro do Valle.

**b) Grupo Musical que toque Marchinhas de Carnaval**

Será disponibilizada 1 vaga, sendo que o grupo selecionado fará 4 (quatro) apresentações de no mínimo 2h30 em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização do evento, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025. Duas apresentações serão realizadas no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana e duas apresentações na Quadra Esportiva do bairro Parque dos Municípios I.

O grupo de Marchinhas deverá ser composto por no mínimo:

- |              |              |                       |
|--------------|--------------|-----------------------|
| - 2 cantores | - 1 teclado  | - 1 bateria percussão |
| - 1 saxofone | - 1 guitarra | - 1 cavaco            |

**c) Roda de Samba**

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, sendo que cada grupo selecionado fará 2 (duas) apresentações de no mínimo 2h30, em dias e horários a serem combinados em comum acordo com a organização do evento. Cada grupo selecionado fará uma apresentação no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana e outra na Quadra Esportiva do bairro Parque dos Municípios I.

O grupo de Roda de Samba deverá ser composto por no mínimo:

- |            |              |                      |
|------------|--------------|----------------------|
| - 1 vocal  | - 1 cavaco   | - 1 tantan ou rebolo |
| - 1 violão | - 1 pandeiro |                      |



## 2.2 TEATRO

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, sendo que cada grupo fará 2 (duas) participações com atividades de recreação de no mínimo 2h30 em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização do evento. Cada grupo selecionado fará uma apresentação no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana, e outra na Quadra Esportiva do bairro Parque dos Municípios I. Os dois grupos deverão animar as 2 matinês com recreação para crianças, pintura facial e deverá usar figurino carnavalesco confeccionado especialmente para esta apresentação, interagindo com o público, principalmente o infantil. O grupo de Teatro deverá ser composto por no mínimo 10 pessoas.

## 2.3 DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança carnavalesca. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas, sendo que cada grupo selecionado fará uma única apresentação no palco principal, localizado na Av. Conde Ribeiro do Valle, de no mínimo 1h, sendo 30min na abertura do evento e 30min durante a troca de shows. O selecionado se apresentará no período da noite em, horário e dia a ser combinado em comum acordo com a organização do evento. O grupo de Dança deverá ser composto por 6 (seis) pessoas, incluindo o proponente.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Música – Banda/Grupo Musical	04	R\$8.000,00	R\$32.000,00
Música – Marchinhas de Carnaval	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Música – Roda de Samba	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Teatro	02	R\$8.000,00	R\$16.000,00
Dança	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00
<b>Valor total: R\$ 73.000,00</b>			

## 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Caso haja mais inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão aprovados os projetos que tiverem maior nota de acordo com a disponibilidade de vagas em cada categoria conforme os critérios estabelecidos no Edital.

4.2 Caso haja menos inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas por categoria, os grupos se reapresentarão para completar a grade do evento, seguindo o critério de pontuação decrescente, limitando-se há uma reapresentação por proponente, exceto em casos de não preenchimento da grade poderá haver mais apresentações do mesmo grupo.



4.3 Nos casos das reapresentações ocorrerá o devido remanejamento de recurso financeiro dentro da própria categoria.

4.4 Repertórios de shows e danças deverão ser apresentados no Plano de Trabalho para avaliação e aprovação pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

4.5 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do Município de Guaxupé.

4.6 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - A estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados;

4.7 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

4.8 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

4.9 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação na proposta pelos artistas ou grupos.

4.10 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

4.11 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

4.12 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta tendo como base a classificação dos inscritos segundo este Edital



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

Guaxupé-MG, \_\_ de fevereiro de 2025



**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do Proponente:		Preenchimento exclusivo da Secretaria	
Nome do Projeto:		INSCRIÇÃO Nº:	
Categoria que vai concorrer:			
Item	Documento	Sim	Não
7.5 a	Declaração assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo indicando o membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente, Anexo II.		
7.5 b	Formulário de inscrição/ Plano de Trabalho.		
7.5 c	Currículo do proponente.		
7.5 d	Cópia legível dos documentos pessoais do proponente - CPF e RG ou CNH.		
7.5 e	Minicurrículo dos integrantes do projeto.		
7.5 f	Documento de comprovação do início de atuação do grupo/coletivo na área pretendida, devidamente datado: release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas, dentre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do tempo de atuação.		
7.5 g	Documentos relacionados à comprovação de atuação geral do grupo na categoria cultural em que o projeto será inscrito: release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas, dentre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.		
7.5 h	Comprovante de residência do proponente, e dos demais integrantes do grupo cultural, nos casos aplicáveis (apresentação de contas relativas à residência, declaração assinada pelo agente cultural ou contratos de locação de imóvel. Obs. No caso das contas relativas à residência no Município de Guaxupé, uma deve ser de no máximo 30 dias e outra que comprove residência há mais de 1 ano).		
7.5 i	Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal.		



7.5 j	Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.		
7.5 k	Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG.		
7.5 l	Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.		
7.5 m	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.		
7.5 n	Cópia legível do Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado - para grupos ou coletivos que já participaram de editais anteriores.		
7.5 o	Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix, se houver.		

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Recebi no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver) física/grupo

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Música

( ) Teatro

( ) Dança

**3. PLANO DE TRABALHO**

**3.1 Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

**3.2 Repertório de shows e danças (PARA A CATEGORIA MÚSICA E DANÇA)**

(Descreva as músicas e os interpretes que serão utilizados durante os shows e as danças).

**3.3 Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**3.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro



e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### 3.5 Equipe

Informe quais são os profissionais/agentes culturais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome completo do profissional/agente cultural	Função no Projeto	CPF	Localidade (cidade)

### 3.6 Planilha orçamentária

Listar todas as despesas do projeto.

Descrição do item	Justificativa	Quant.	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
<b>Valor Total do Projeto</b>				R\$

Guaxupé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do proponente

Assinatura do proponente



**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ] TENDO POR OBJETO A  
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES  
CULTURAIS REFERENTES AO PROJETO CARNAVAL 2025**

**1. PARTES**

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. OBJETO**

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], referente as apresentações culturais que comporão a programação do Carnaval 2025 do Município de Guaxupé/MG.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o plano de trabalho que constitui o projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.



#### **4. OBRIGAÇÕES**

4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 14 de março de 2025, observando as disposições constantes da Lei Municipal 1.919/09, Decreto Federal 11.453/2023 e Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital nº 01/2025, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
- XIII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;



XIV) executar o cumprimento da Contrapartida, conforme previsto no Edital 01/2025, no qual o proponente se compromete a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.

XV) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 01/2025, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, documentos exigidos para a habilitação. Obs. como critério de habilitação e qualificação para assinatura deste Termo de Execução Cultural e recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura, serão verificados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF;
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

XVI) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

## 5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto.

5.2 Este relatório poderá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Parque da Mogiana ou pelo e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br). No caso da opção de entrega via e-mail, o relatório de execução do objeto deve ser digitalizado em arquivo PDF. O relatório no formato de foto não será aceito.

5.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital 01/2025/FMC e pelo item 5.2, inciso V, deste instrumento.

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que poderá contar com a participação de pareceristas externos, devendo-se emitir Parecer de Regularidade, que será indispensável para a participação em futuros editais.

5.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.3.3 O relatório de execução financeira também será solicitado quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação deste relatório de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

## **6. SANÇÕES**

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao 01/2025/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.

6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

## **7. VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de 25/02/2025 a 14/03/2025.

## **8. PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

## **9. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO  
DO CARNAVAL 2025 (MENORES DE 18 ANOS)**

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) menor \_\_\_\_\_, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto) referente às apresentações nas festividades do Carnaval 2025.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 01/2025/FMC, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO VII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO AGENTE PROPONENTE DO PROJETO**

Nome:

CPF:

RG/Orgão Expedidor:

Telefone:

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**3. RESULTADOS DO PROJETO**

**3.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**3.2. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

**3.3. Público alcançado**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**3.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.





**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do Edital 01/2025/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

---

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO